



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem Genebra

ERRATA

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria COREN-SC Nº 019/2009, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina torna pública a seguinte correção, referente ao Processo Licitatório 010/2009, Pregão Presencial 005/2009, Item 7, Documentos de Habilitação:

Fica incluído o subitem 7.1.3 – Qualificação Técnica, conforme redação completa do Item 7 abaixo:

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, que são necessários à habilitação para o procedimento licitatório e deverão ser em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

7.1.1 - Regularidade Fiscal

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em cidades de outros Estados, deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial, salvo nos casos em que na respectiva Comarca houver apenas um cartório de Distribuição hipótese em que não será necessário apresentar documento algum. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

7.1.2.2 - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (**conforme modelo Anexo V deste Edital**).

7.1.2.3 – **Caso a Licitante tenha conhecimento de fato superveniente que impeça sua habilitação, deverá declará-lo, sob as penas da lei, conforme §2º do artigo 32 da Lei 8.666/1993 (segundo modelo do Anexo VI).**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem Genebra

7.1.3 - Qualificação Técnica

7.1.3.1 - Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da empresa, relativa ao exercício de 2009;

7.1.3.2 - Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, no mínimo, um profissional com formação em Administração de Empresas legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

7.1.3.2.1 - A comprovação do profissional com formação em Administração de Empresas deverá ser feito por cópia da carteira de trabalho, cópia da ficha de registro e cópia do documento de identidade, CPF, Diploma e Carteira do CRA;

7.1.3.3 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, com data de expedição não inferior a 60 dias da data de entrega dos envelopes;

7.1.3.3.1 - entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados, contemplem todo(s) o(s) serviço(s) objeto desta licitação;

7.1.3.3.2 - entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de até dois atestados concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 100% (cem por cento) de cada função objeto desta licitação;

7.1.3.3.3 - entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que contemplem um mínimo de 12 (doze) meses de prestação dos serviços;

7.1.3.3.4 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(o) estar devidamente registrado(s) no CRA, acompanhado de certidão de registro de comprovação de aptidão – RCA;

7.1.3.3.5 A empresa sediada fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o(s) respectivo(s) atestado(s) visitado(s) pelo CRA de Santa Catarina e acompanhado de certidão de Registro de Comprovação de Aptidão.

7.1.3.3.6 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) com cuja a execução tenha sido feita em período distintos, ou não concomitantes.

7.1.3.4 - A vistoria poderá ser efetuada até o último dia anterior ao da apresentação das propostas, de acordo com a necessidade dos licitantes, devendo ocorrer o agendamento prévio com o Departamento de Administração do Conselho Regional, com um dia útil de antecedência, pelo responsável técnico da empresa devidamente identificado, portando carteira do CRA, onde este tomará conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços, bem como das dificuldades existentes para execução destes.

7.1.3.5 - Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem Genebra

7.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Salariais, Infrações Trabalhistas e Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Santa Catarina e do Estado onde se encontra a sede da empresa licitante;

7.1.3.7 - Comprovação que a empresa possui, ou irá instalar, filial ou escritório de representação em Florianópolis (ou região), com nome do preposto, telefone e fax, uma vez que os serviços serão prestados principalmente na cidade de Florianópolis, podendo encontrar os meios que melhor se adequem à prestação dos serviços nas subseções.

7.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.